

Lei nº 12

Majora vencimentos de Serviço Municipal.

Ao Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Ficam majorados para Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos mensais do motorista da Prefeitura, encarregado do motor que fornece luz à Cidade, a partir de 1º deste mês.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário e regular, lançando mãos de recursos legais e disponíveis.

Art. 3º - A presente lei encontrará, dito, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, em 15 de Junho de 1953.